



## DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

A Prefeitura do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com a entidade UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.341.560/0001-09, com sede na R. Reinaldo Massi nº 765, Vila Oliveria, no município de Rolândia/PR, representada por sua presidente, Irmã Elizabeth Mendes.

Considerando:

- Que disposto no **art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014**, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos de justificadamente voltadas à continuidade de ações de relevante interesse público;
- Que a Unidade Social Nossa Senhora Aparecida, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita e regularmente reconhecida junto ao Conselho Municipal de Educação, pela sua atuação contínua, transparente e comprometida com a garantia de direitos da criança;
- Que a entidade tem histórico de atuação na oferta gratuita de atendimento a crianças, sendo referência local na execução de atividades complementares à rede pública de ensino;
- Que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme parecer técnico inserido nos autos do processo;
- Que os recursos financeiros para custeio da parceria são oriundos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)** estão previstos na LDO e na LOA municipais, estando a dotação orçamentária compatível com a finalidade pactuada;;
- Que o recurso será disponibilizado à entidade conforme o cronograma de desembolso financeiro estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, o qual respeita os princípios da boa gestão pública e permite o acompanhamento e controle dos repasses por parte do concedente.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa do chamamento público com base no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da atuação da entidade no território local e da necessidade de garantir a continuidade e a efetividade da política pública de educação infantil., SENDO FIRMADO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 005/2025 com as seguintes condições:

**Objeto:** 1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil. O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil “UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA”, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem.



## MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 – (43)3255-8627

Valor Total: **1.432.301,11 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Onze Centavos)**

Vigência: **maio de 2025 a abril de 2026 (12 meses)**

Contrapartida da entidade: **Não há**

Forma de repasse: Mensal - **Conforme** cronograma de desembolso proposto pela entidade e aprovado no Plano de Trabalho pelo conselho pertinente da área de atuação.

O valor pactuado refere-se ao recurso repassado através do FUNDEB, conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria Interministeriais MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024. Ressalta-se que o valor definido pelo FUNDEB à entidade é repassado ao município para gestão e transferência, sendo o termo pactuado para o cumprimento da obrigatoriedade legal do repasse.

**Conforme disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014**, admite-se a **impugnação à presente justificativa**, a ser apresentada no prazo de cinco dias contados a partir de sua publicação. O teor da impugnação será analisado pelo administrador público responsável no prazo de até cinco dias úteis após o protocolo. O protocolo deverá ser realizado por meio da **Plataforma Digital de Tramitação de Documentos do Município de Rolândia**, disponível no site oficial da Prefeitura ou diretamente pelo link:<https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>

Rolândia, 15 de maio de 2025

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal de Rolândia